



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Gabinete do Secretário

RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA (SEAVIT) À ÉPOCA.
ATUAL: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEM)
EXERCÍCIO 2022

1. INTRODUÇÃO

Inicialmente cabe registrar que a Secretaria de Estado de Assistência à Víctima (SEAVIT), passou por alteração de nomenclatura, para Secretaria de Estado da Mulher (SEM). (Decreto 48.327/2023).

Com base no compartilhamento da estrutura administrativa desta Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) com a Secretaria de Estado da Mulher (SEM), que esta Unidade de Controle Interno se manifesta. (Resolução Conjunta SECC/SEM nº 82/2023)

Trata o presente processo - SEI-150001/005275/2023 - da Prestação de Contas Anual de Gestão da SEM, tendo por objetivo apresentar aos órgãos de controle interno e externo as práticas de gestão referentes ao exercício financeiro encerrado em 31/12/2022, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único e Caput do artigo 122 da Constituição Estadual; na Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979; no inciso I do artigo 22 do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; na Deliberação TCE-RJ nº 278, 24 de agosto de 2017 e Portaria AGE nº 09 de 02 de fevereiro de 2023, apresentamos os resultados dos exames realizados.

De acordo com a Portaria SGE nº 08, de 29 de novembro de 2022, da Secretária-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, a SEM não consta no rol de órgãos e entidades selecionadas pelo Tribunal de Contas cujos responsáveis terão processo de Prestação de Contas Anual de Gestão formalizado no exercício de 2023. Desta maneira, nos termos da Portaria AGE nº 09, de 02 de fevereiro de 2023, da Auditoria Geral do Estado, os órgãos e entidades não selecionados pelo TCE-RJ para fins de julgamento deverão encaminhar a documentação da PCA à AGE, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Os demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais que integram o presente processo foram elaborados com base nos registros contábeis efetuados durante o exercício de 2022, por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio.

2. ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de um relatório com parecer conclusivo quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis pela gestão da Secretaria de Estado de Assistência à Víctima no exercício de 2022, relacionados aos conteúdos no Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Ressaltamos que os nossos exames foram realizados com base em testes e, por isso, não identificam, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores. A metodologia empregada neste trabalho teve a aplicação das seguintes técnicas de Auditoria:

- Indagação Escrita e Oral;
- Exame documental; e
- Exame dos Registros.

3. ATOS DA GESTÃO

3.1 Natureza Jurídica da Unidade Jurisdicionada e "Cadastros dos responsáveis"

Natureza Jurídica da Unidade		
Nome Comple.to e oficial da unidade: ecretaria de Estado de Assistência à Víctima, à época. Atual: Secretaria de Estado da Mulher.		
CNPJ: 43.210.689/0001-91		
Sigla: SEAVIT	UO/UGE: 59010 / 590100	Gestão: 0001
Natureza Jurídica: Entidade da Administração Direta do Poder Executivo		Vinculação:
Endereço: Praça Cristiano Ottoni, 250 - 7º andar - salas 739 e 743 - Centro,Rio de Janeiro- RJ		CEP: 20.221-250
Telefone: (021) 2334-9380		E-mail: comunicacao@seavit.rj.gov.br
Página Institucional na Internet: http://www.vitima.rj.gov.br/		
Norma de Criação: Decreto nº 47.627, de 28 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº 47.715, de 04 de agosto de 2021. Decreto 48.327 de 13 de janeiro de 2023 alterou a nomenclatura da Secretaria de Estado de Assistência à Víctima para a Secretaria de Estado da Mulher.		
Objetivos da Unidade: a) Colaborar com a política estadual de garantia dos direitos do cidadão; b) Promover a aproximação e amparo às vítimas de violência no Estado e seus familiares;		

c) Orientar quanto aos direitos e garantias da vítima civil e agentes de segurança do Estado vitimados, em decorrência de violência; d) Assegurar que as famílias e indivíduos vítimas sejam sistematicamente acompanhados no processo de acesso a direitos fundamentais e provisões sócio assistenciais; e) Promover a articulação, setorial e intersetorial, para atendimento das necessidades das vítimas civis de violência e agentes de segurança do Estado, bem como seus familiares; f) Atuar em parceria com a Secretaria de Estado de Polícia Militar, Secretaria de Estado de Defesa Civil, Secretaria de Estado de Polícia Civil, Departamento Geral de Ações Sócio Educativas e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na criação de programas que visem a prevenção da vida e segurança no trabalho dos agentes de segurança do Estado; g) Orientar e promover os encaminhamentos necessários às viúvas, órfãos e pensionistas dos agentes de segurança do Estado vitimados, na promoção e garantia de seus direitos, quando extrapolar as atribuições das demais secretarias; h) Orientar e promover os encaminhamentos necessários aos agentes de segurança vitimados na promoção e garantia de seus direitos legais; e i) Exercer outras atividades correlatas.
Fonte: LOA-2022 (http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/uuid/dDocName%3aWCC42000040711) LOA-2022 (http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/uuid/dDocName%3aWCC42000040711)
Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto nº 47.719, de 10 de agosto de 2021.

Rol dos Responsáveis

Ordenadores de Despesas	ID Funcional	Cargo	Período de Gestão	
			Início	Término
Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira	5649536	Secretária de Estado	01/01/2022	31/12/2022
Ordenadores de Despesas – por delegação				
Nelson Sampaio de Oliveira	5099446-8	Assessor	01/01/2022	31/12/2022
* Resolução SEAVIT nº 01 de 20.09.2021 (DOERJ de 23/09/2021 pag 27, 2ª coluna)				
Responsável pela Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas				
Iza Clea Cardoso Santos CRC-RJ nº 11324804	5005908-4	Coordenadora	01/01/2022	31/12/2022
Responsável pela Unidade de Controle Interno				
Ismar Cabral da Conceição	1944002-2	Assessor	01/01/2022	08/03/2022
Ivanilma Ribeiro Machado	4455827-9	Assessora	09/03/2022	31/12/2022
Responsável pelo encaminhamento das Contas				
Heloisa Helena de Alencar Aguiar	5119962-9	Secretária de Estado	01/01/2023	-

3.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores

A atual equipe da Unidade de Controle Interno – UNCI/SECC não localizou registros das determinações e/ou recomendações a serem implementadas pela SEM referente à prestações de contas anteriores a 2022.

Sobre as demais prestações de contas, cabe destacar:

→ Processo nº SEI-150001/009984/2022 - PCA do exercício de 2021, encontra-se na Coordenadoria de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Estado - CGE/COOPCO.

3.3 Manutenção da documentação no arquivo do órgão

Em conformidade com o Decreto nº 46.730, de 09 de agosto de 2019, a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA de 2022 e a documentação prevista nos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 foram geradas/juntadas e se encontram disponibilizadas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ para consulta do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao de competência.

SEI-380001/000570/2022 (Material: Prestação de Contas Anual de Bens de Almoarifado);

SEI-380001/000582/2022 (Administrativo: Prestação de Contas Anual de Bens Patrimoniais Imóveis) e

SEI-380001/000572/2022 (Administrativo: Prestação de Contas Anual de Bens Patrimoniais móveis).

3.4 Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE-RJ nº 278/2017

A PCA se encontra composta com os documentos definidos no artigo 5º da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017 e da SGE nº 08, de 29 de novembro de 2022, da Secretaria Geral de Controle Externo do TCE-RJ, conforme quadro a seguir:

1	Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	PDF	N/A
2	Relação dos responsáveis, conforme Modelo 1 desta Deliberação:- do responsável pelas contas;- do responsável pelo encaminhamento das contas;- do responsável pelo setor contábil;- do responsável pela Unidade de Controle Interno -UCI - do órgão/entidade/Poder.	PDF	(48476149)
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12	XLS e PDF	mês 12 (49824722 e 49824766) mês 13 (48477569 e 48477598) mês 14 (48477323 e 48477766)

4	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise	XLS e PDF	(48481695 e 48482565)
5	Balanco Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros:- execução de Restos a Pagar Não Processados;- execução de Restos a Pagar Processados.	XLS e PDF	Balanco Orçamentário (48484145 e 48484208) RPNP (48484412 e 48484344) RPP (48485932 e 48485794)
6	Balanco Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	XLS e PDF	(48486534 e 48486565)
7	Balanco Patrimonial, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros:- dos ativos e passivos financeiros e permanentes;- das contas de compensação;- do superávit/déficit financeiro	XLS e PDF	Balanco Patrimonial (48486614 e 48486646); - dos ativos e passivos financeiros e permanentes(48486687 e 48486747); - das contas de compensação (48486867 e 48487160); e - do superávit/déficit financeiro (48487416 e 48487457)
8	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	XLS e PDF	(48489231 e 48488816)
9	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	PDF	(49071809)
10	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64.	XLS e PDF	(48489661 e 48489681)
11	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros I e II, conforme Modelo 2 desta Deliberação.	XLS e PDF	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (48491497 e 48491931) - Quadros I (48492945 e 48492967) - Quadros II (48492567 e 48492997)
12	Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno do órgão/entidade, somente no caso do Poder Executivo, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3A desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados.	PDF	(50282762)
13	Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, somente no caso do Poder Executivo, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3B desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.	PDF	N/A
14	Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, somente nos casos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3C desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.	PDF	N/A
15	Declaração do Titular da Unidade Jurisdicionada informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno.	PDF	N/A
16	Declaração do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 desta Deliberação.	PDF	(48536478)
17	Demonstrativo das Responsabilidade não Regularizadas, conforme Modelo 5 desta Deliberação.	XLS e PDF	(48536541 e 48536337)
18	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme Modelo 6 desta Deliberação.	XLS e PDF	(48539079 e 48538757)
19	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, conforme Modelo 7 desta Deliberação.	XLS e PDF	(48633841 e 48634931)
20	Quadro Resumo da Dívida Fundada, conforme Modelo 8 desta Deliberação.	XLS e PDF	(48635379 e 48635551)
21	Relação dos restos a pagar processados cancelados, contendo as respectivas justificativas, conforme Modelo 43 desta Deliberação.	XLS e PDF	(49826018 e 49827804)

Acrescentamos ao Tópico a exigência da Declaração Formal no SEI atestando que a base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS está atualizada com dados/informações relacionados ao período da PCA . (Portaria AGE nº 09 de 08 de fevereiro de 2023).

Declaração de SIGFIS	Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas (indexador SEI 49907935) Coordenação de Gestão de Contratos (indexador SEI 50763715)
----------------------	--

As fontes de informações utilizadas para a instrução processual foram:

- 1 - Informações contidas no SIAFE-Rio;
- 2- Demonstrativos extraídos do Flexvision e
- 3 - Publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

4. GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

4.1 PPA

O Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro (PPA) para o período de 2020 a 2023, foi instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020. Com a revisão ocorrida pela Lei nº 9.549, de 12 de janeiro de 2022, a SEM participou dos seguintes Programas e Ações:

0448 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
Objetivo do Programa: Desenvolver ações que efetivem os direitos humanos centrados na dignidade da pessoa humana e voltadas para a criação de oportunidades, de forma que todos possam 0448 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS desenvolver seu potencial de forma livre, autônoma e plena, respeitando os princípios inerentes à política nacional e os tratados dos quais o Estado brasileiro é signatário.

AÇÃO: 4548 - Apoio às Vítimas de Violência, Catástrofes e Epidemias					
Finalidade: Promover visibilidade para evitar a revitimização decorrente dos transtornos do trauma, aproximar as redes de atenção dos serviços públicos e incentivar a reinserção social das vítimas.					
PRODUTO	METAFÍSICA	META ATUALIZADA	METAREALIZADA	%REALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
7965 - Acompanhamento multidisciplinar às vítimas de violência realizado	160,00	200,00	139,00	69,50%	Em andamento
7572 - Atendimento ao vitimado agente de segurança pública e dependentes realizado	360,00	400,00	188,00	47%	Em andamento
7571 -Atendimento ao vitimado civil realizado	450,00	450,00	248,00	55,11%	Em andamento
7964 - Atendimento de reabilitação realizado	15.000,00	15.000,00	169,00	1,13%	Em andamento
2148 -Capacitação realizada	10,00	10,00	4,00	40%	Em andamento
7570 - Centro de Reabilitação aos Vitimados implantado	1,00	1,00	0,00	0%	Em planejamento

AÇÃO: 4731 - Assistência aos Cidadãos Potenciais Vítimas de Violência					
Finalidade: Promover o rompimento de ciclos de violência aos cidadãos em situação de vulnerabilidade, em especial crianças e adolescentes, através de aproximação com as redes de apoio comunitário e com o sistema de proteção e garantia de direitos fundamentais.					
PRODUTO	METAFÍSICA	META ATUALIZADA	METAREALIZADA	%REALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
4853 - Aluno sensibilizado	100,00	350,00	71,00	20,29%	Em andamento

Fonte: https://www.redeplan.planejamento.rj.gov.br/assets/docs/ppa_2020-2023_relatorio_de_acompanhamento_2quadri_2022.pdf

4.2 LOA

A previsão orçamentária da SEM para o exercício de 2022, foi aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 9.550 de 12 de janeiro de 2022, que fixou as despesas e estimou as receitas para o exercício de 2022.

O orçamento aprovado na Unidade Orçamentária - UO 59010, foi na ordem de R\$ 17.793.219,00 (dezessete milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e dezenove reais).

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Realização da receita em relação à prevista

De acordo com o Demonstrativo da Receita da LOA, os recursos da SEM seriam provenientes de Impostos (R\$ 2.000,00) e do Adicional do ICMS - FECF (R\$ 15.793.219,00).

Como pode ser observado no Balanço Financeiro (SEI-48486565), para execução do orçamento foi recebido a título de transferência financeira o montante de R\$ 12.658.694,98, cuja composição foi a seguinte:

R\$		
451120101 - COTA RECEBIDA	451120601 - CREDITOS ENVIADOS	TOTAL
(Outras Fontes de Recursos)	(Encerramento das Contas de VPAs)	
12.658.657,48	37,50	12.658.694,98

Fonte: Siafe/Rio

5.2 Realização da despesa em relação à fixada

No Balanço Orçamentário (SEI-48484208), o orçamento apresenta a seguinte execução:

R\$					
Programa de Trabalho	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Dotação Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Pagas
08.122.0002.0016 Despesas financeiras de caráter obrigatório	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	-
08.122.0002.0467 Despesas Obrigatórias de caráter Primário	5.000,00	5.000,00	-	-	-
08.122.0002.2010 Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	12.000,00	12.000,00	12.000,00	-	-
08.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	831.521,00	331.521,00	271.895,18	63.738,87	63.738,87
08.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	12.917.504,00	13.547.504,00	13.547.504,00	13.395.175,07	12.852.571,44
08.122.0002.8021 Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública	31.025,00	31.025,00	3.058,00		
08.422.0448.4548 Apoio Vítimas Violência/Catástrofes/Epidemias	3.000.000,00	3.065.116,70	-	-	-
08.422.0448.4731 Assist. Cidadãos Potenciais Vítimas Violência	991.169,00	91.169,00	-	-	-
Total	17.793.219,00	17.088.335,70		13.458.913,94	12.916.310,31

Fonte: Flexvision

5.3 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA

Conforme Balancete Contábil do mês 014 (SEI-48477766), os registros de DEAs encontram-se nas contas nºs 799110302 – Despesas de Exercícios Anteriores, 899110401 - DEA em Processo de Reconhecimento - Fomecedores e Credores e 899110500 - DEA Reconhecido, que montam R\$ 200.459,24, com a seguinte composição:

R\$		
Credor por CNPJ	Despesas	
	Empenhadas	Pagas

CG0004700 - Folha de Pagamentos	98.408,45	98.408,45
00394460010880 - Ministério da Economia	25.792,19	25.792,19
29138286000158 - Prefeitura Municipal De Nilópolis	76.258,60	76.258,60
Total Geral DEA	200.459,24	200.459,24

5.4 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício seguinte.

A Execução Orçamentária de Despesas de Exercício seguinte composição das Despesas de Exercícios Anteriores - DEA ocorridas até o mês junho de 2023 apresenta:

R\$

Credor por CNPJ	Despesas	
	Empenhadas	Pagas
CG0004700 - Folha de Pagamentos	5.545,34	5.545,34
08540992000151 - Dady Ilha Solucoes Integradas Ltda	6.618,56	6.618,56
180100 - Secretaria de Estado de Educação	12.568,16	12.568,16
29138286000158 - Prefeitura Municipal De Nilópolis	83.549,94	83.549,94
Total Geral DEA	108.282,00	108.282,00

5.5 Execução e inscrição dos Restos a Pagar não Processados a Liquidar

Não houve execução orçamentária e financeira no exercício de 2021, logo, não ocorreu inscrição de Restos a Pagar não Processados.

5.6 Alterações orçamentárias ocorridas no exercício

No decorrer do exercício ocorreram as seguintes movimentações:

R\$

Programa de Trabalho	Dotação Inicial	Crédito Adicional	Dotação Cancelada	Dotação Atualizada
08.122.0002.0016 Despesas financeiras de caráter obrigatório	5.000,00	-	-	5.000,00
08.122.0002.0467 Despesas Obrigatórias de caráter Primário	5.000,00	-	-	5.000,00
08.122.0002.2010 Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	12.000,00	-	-	12.000,00
08.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	831.521,00	-	500.000,00	331.521,00
08.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	12.917.504,00	630.000,00	-	13.547.504,00
08.122.0002.8021 Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública	31.025,00	-	-	31.025,00
08.422.0448.4548 Apoio Vítimas Violência/Catástrofes/Epidemias	3.000.000,00	14.480.464,54	14.415.347,84	3.065.116,70
08.422.0448.4731 Assist. Cidadãos Potenciais Vítimas Violência	991.169,00	-	900.000,00	91.169,00
Total	17.793.219,00	15.110.464,54	15.815.347,84	17.088.335,70

Fonte: Siafe/Rio

De acordo com registros nos Grupo do Balancete Contábil: 522120000 – Dotação Adicional por Tipo de Crédito e 522190400 – (-) Cancelamento de Dotações, as alterações ocorreram por remanejamentos de dotação orçamentária (acréscimos, reduções ou anulações) e excesso de arrecadação no termos dos incisos II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e por diversos Decretos ao longo do exercício.

5.7 Descentralização de créditos realizada no exercício

Conforme registros nas contas contábeis nº 622210101 - Provisão Concedida e 622220101 - Destaque Concedido, foram descentralizados créditos no valor total de R\$ 10.026,11, para o seguinte órgão:

UG favorecida	R\$	Observação
140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil	10.026,11	SEI-150001/007606/2023
Total Destaque Concedido	10.026,11	-

Fonte: Siafe/Rio

As prestações de contas são destinadas à Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas – COOCPCON para análise e encaminhadas a Unidade de Controle Interno para manifestação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24/2013.

5.8 Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços

Não identificamos indícios que tenham ocorridos pagamentos em favor de qualquer credor em detrimento de outro com relação à ordem cronológica, ressaltando que a **Secretaria de Estado da Mulher - SEM** não possui fonte de recurso própria, ficando a execução/efetivação do pagamento por conta do Tesouro Estadual ou entidades que descentralizaram a execução orçamentária e a programação financeira.

6. GESTÃO FINANCEIRA

6.1 Ordens de Pagamento Integradas ao SIAFE-Rio

A Secretaria utilizou exclusivamente o SIAFE-Rio para registro de suas operações financeiras, que se resumiram em emissões das Programações de Desembolso – PDs para posterior pagamento efetivado pelo Tesouro Estadual ou por entidades que descentralizaram parte da sua execução orçamentária e programação financeira. Os registros foram realizados em conformidade com o “Manual de Pagamento da Despesa no SIAFE-RIO”, elaborado pela Coordenação de Produção de Normas Estudos Contábeis – COPRON/SUNOT/SEFAZ.

Não foi localizada Programações de Pagamento com a expressão: "Paga por ofício".

6.2 Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE

No presente exercício a movimentação dos recursos financeiros foram efetuadas por meio da Conta Única do Tesouro do Estado, como preconiza a Resolução SEFAZ nº 779, de 05 de agosto de 2014, e o artigo 8º do decreto nº 45.526, de 28 de dezembro de 2015.

6.3 Contas Bancárias Integradas ao SIAFE-Rio

O Ativo Circulante desta Secretaria e composto por Limite de Saque e Suprimentos de Fundos não possuindo movimentação bancária integrada ao Siafe/Rio.

6.4 Conciliações Bancárias

Constatamos que não houve movimentação em contas bancárias no Siafe Rio conforme demonstrado no Modelo 2 – Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (indexador SEI-48491931).

6.5 Saldos Contábeis dos Grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários"

No Balanço Patrimonial (SEI-48486646), a conta “Caixa e Equivalentes de Caixa” apresentou, em dezembro de 2022, saldo de R\$ 88.000,00, nas seguintes contas:

Contas Contábeis	R\$
111122000 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento	24.774,43
113110201 - Suprimentos de Fundos	63.225,57
Total	88.000,00

6.6 Gestão das Transferências Financeiras

No exercício, não constatamos a celebração de convênios ou termos de cooperação de despesas, a transferência financeira foi motivada por meio de Limite de Saque com Vinculação de Pagamento e Suprimentos de Fundos.

7. GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

7.1 Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores

A Secretaria de Estado da Mulher não realizou inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados nos exercícios de 2021 e 2022.

7.2 Dos créditos inscritos em Dívida Ativa

No exercício, a Secretaria não realizou/solicitou inscrições de créditos na Dívida Ativa do Estado.

7.3 Registro de obrigações que culminaram em Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício imediatamente posterior ao de referência

Quadro 2 - Modelo 3 da Deliberação TCE 278/2017			
RELAÇÃO DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA			
Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) inscritas no exercício de 2022			
Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
A Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício de referência respeitou as conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e infralegais?	X		
Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) competentes ao exercício de 2022 contabilizadas no exercício de 2023			
Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
A execução da Despesas de Exercícios Anteriores - DEA de competência do exercício de 2022 até o momento da emissão do Relatório e do Certificado de Auditoria do Controle Interno respeitou as conformidades legais estabelecidas pelos artigos 37 c/c 60 da Lei Federal nº 4.320/64?	X		
Obrigações registradas no patrimônio decorrentes de despesas competentes ao exercício de 2019 e que foram contabilizadas como DEA no exercício de 2020			
Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
Houve o devido registro patrimonial de reconhecimento do passivo decorrente de despesas não processadas orçamentariamente no exercício de referência, e que resultaram em DEA no exercício seguinte, em respeito as conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e pelo MCASP?	X		

7.4 Do registro da irregularidade em apuração

Não há registro de inscrição de responsabilidade em Diversos Responsáveis, no exercício.

7.5 Do registro da irregularidade em créditos por danos ao patrimônio

Não houve ocorrências de irregularidades e registro na conta contábil nº 11341.01.00 – Créditos por Danos ao Patrimônio, de acordo com o Balancete Contábil.

7.6 Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial"

Conforme demonstrado no grupo Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial (48486646) e no Balancete (48477766), as contas contábeis “Ajustes de Exercícios Anteriores” apresentam saldo de R\$ 200.459,24, como se demonstra:

R\$	
Conta Contábil	
237110301 - Ajustes de Exercícios Anteriores	98.408,45
237130301 - Ajustes de Exercícios Anteriores	25.792,19
237150301 - Ajustes de Exercícios Anteriores	76.258,60
Total	200.459,24

7.7 Da conta de "Bens Móveis e Imóveis"

7.7.1 Bens Móveis

No Balancete, não foi localizado saldo do Grupo Bens Móveis ou saldo no grupo Depreciação Acumulada - Bens Móveis.

Na análise da Prestação de Contas de Bens Móveis (SEI-380001/000572/2022), restou constatado que não houve paridade entre os valores registrados no processo e os registros contábeis (Siafe/Rio). Tal discrepância ocorreu pela aquisição de bens por adiantamento, em que o registro contábil foi efetuado após a aprovação da Prestação de Contas do adiantamento, que ocorreu no exercício de 2023.

7.7.2 Bens Imóveis

No Balancete, não foi localizado saldo do grupo de bens imóveis. Assim como informado por meio do Relatório deste Controle Interno após análise da Prestação de Contas de Bens Imóveis(SEI-380001/000582/2022).

8. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1 Contribuições Previdenciárias

Nos Demonstrativos das contribuições devidas e efetivamente repassadas ao RPPS e RGPS no exercício, Modelos 6 e 7 (SEI- 48538757 e 48634931), verificamos que o responsável pelo Setor de Contabilidade do Órgão declara que os valores descritos nos demonstrativos guardam paridade com o constante nos registros contábeis, estando em conformidade com o artigo 40 da Constituição Federal, artigo 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999 e artigos 2º e 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Não consta na Nota Explicativa (SEI-49071809) qualquer menção ao tema.

Neste ponto, cabe destacar a ocorrência de aumento do ônus financeiro ao Erário estadual, no montante de R\$ 292.527,91 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) causados por diferenças no recolhimento do INSS, sobre as Folhas de Pagamentos de meses anteriores, quais sejam:

10/2021 a 09/2022: pagamento de multa e juros no montante de R\$ 187.873,01. (SEI-380001/000500/2022).

10/2022 a 12/2022: pagamento de multa e juros no montante de R\$ 104.654,90. (SEI-380001/000581/2022).

Ademais, considerando a Conclusão da Sindicância realizada no processo SEI-380001/000500/2022 (indexador SEI 53622011), abaixo citada:

Trata o presente administrativo de demanda instaurada para pagamento das diferenças de recolhimento do INSS sobre os Relatórios de Folhas de Pagamento no período de outubro de 2022 a dezembro de 2022, da Secretaria de Estado de Assistência à Vitória (SEAVIT), à época.

Ao compulsar os autos e depoimentos colhidos, ficaram confirmados os pagamentos referentes a multa e aos juros decorrentes de diferenças de recolhimento do INSS da SEAVIT no exercício de 2022, no montante de **R\$104.654,90 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)** executados em 27 de março de 2023.

Diante da análise realizada, restou constatado como fator preponderante pelo aumento do ônus financeiro ao erário estadual em referência, as nomeações ou alterações, publicados de forma retroativa, nos valores salariais de servidores efetivos ou comissionados, tendo em vista que tal prática administrativa gera a necessidade de pagamento de obrigações acessórias, também retroativas, já que tais obrigações são calculadas pelo regime de competência, passando a vigorar desde a publicação do decreto ou portaria correspondente a nomeação, dessa forma gerando multas e juros.

Ato contínuo, vale mencionar que, em pese haver o compartilhamento das estruturas administrativas entre a Secretaria de Estado de Assistência à Vitória (SEAVIT), atual Secretaria de Estado da Mulher (SEM), e a Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), conforme Resolução Conjunta SEAVIT/SECC nº 32/2021, esta Comissão de Sindicância IDENTIFICA que o fato gerador se deu especificamente na Secretaria de Estado de Assistência à Vitória (SEAVIT), à época, a qual possuía nomeado Ordenador de Despesas Nato.

Prezando pela correta instrução processual, esta comissão de sindicância alerta não ter identificado, nos autos, o termo de autorização de pagamento, em cumprimento ao Decreto nº 42.697 de 16/11/2010 que compõe o montante total pago em 27 de março de 2023, de R\$104.654,90 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta quatro reais) referente a multas e juros relativos ao INSS. Foi anexado ao bojo processual somente a autorização de pagamento pelo Ordenador Nato da SEAVIT que retrata o valor apurado, com vencimento para o dia 31/01/2023 de R\$ 95.762,06 (Noventa e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos), conforme o descrito pelo despacho de nº 45201976.

No que diz respeito à responsabilização dos servidores envolvidos, aponta-se o disposto pelo Art. 1º do Decreto nº 42.697 de 16 de novembro de 2010, que preconiza, in verbis:

“Art. 1º O cumprimento das obrigações relativas aos tributos e contribuições federais e municipais será de responsabilidade direta dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta estadual, que deverão envidar esforços para uma correta apuração, declaração e pagamento daqueles tributos e contribuições nos prazos e formas determinadas pelas legislações pertinentes.”

Cumpre apontar, por todo exposto, que esta Comissão de Sindicância, no exercício de sua missão institucional, **alerta para o possível descumprimento do previsto no Art. 324 do Código Penal.**

Sugerimos ainda, que sejam levados em consideração os riscos de optar por contratações ou majorações a contar de meses anteriores à sua competência, que podem caracterizar o exercício de funções públicas sem cumprimento das formalidades legais para investidura no cargo, de forma a também ocasionar incidência de juros e multas decorrentes de obrigações acessórias, os quais expõem a administração pública à possíveis questionamentos e contestações futuras de origem fiscal e trabalhistas, bem como de Responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal.

Desta forma, submetemos o expediente à consideração da autoridade competente, para as providências cabíveis. **(Grifamos)**

Pelo exposto, Recomendamos a instauração de Tomada de Contas, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e a quantificação pecuniária de eventual dano ao erário.

9. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL - SIGFIS

Para atendimento do disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria AGE nº 09, de 02 de fevereiro de 2023, constam atestos de que a base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS referente à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA de 2022 conforme segue:

- Declaração da Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas (Concessão e Comprovação de Adiantamentos e Diárias)- SEI nº 49907935;
- Declaração da Coordenação de Gestão de Contratos - SEI nº 50763715.

10. SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SIAUDI-RJ)

Consta realizada a inclusão no SIAUDI : Avaliação Contábil; COSO (avaliação de controles internos); COSO Bens (avaliação de controles internos relacionados aos bens móveis) e Nominata (levantamento do rol de responsáveis) conforme estabelecido na Portaria AGE nº 09, de 02 de fevereiro de 2023.

11. BASE PARA CONCLUSÃO E OPINIÃO

Considerando o escopo definido e a Declaração favorável emitida pelo Setor Contábil (SEI-48536478), as contas apresentadas pela Secretaria de Estado de Assistência à Vitória, atual Secretaria de Estado da Mulher, em 31 de dezembro de 2022, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício findo, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da recomendação constante no item 8.1 deste relatório

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2023.

Ivanilma Ribeiro Machado
Auditora do Estado
I.D. 4455827-9 / CRC/RJ 0092748/O-6

Rio de Janeiro, 13 junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilma Ribeiro Machado, Assessora**, em 22/06/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53759084** e o código CRC **D7EF88A7**.

Referência: Processo nº SEI-150001/005275/2023

SEI nº 53759084

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara , Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Gabinete do Secretário

PARECER DE ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA (SEAVIT) À ÉPOCA.
ATUAL: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEM)
EXERCÍCIO 2022

Após análise e avaliação da gestão da Secretaria de Estado de Assistência à Víctima (SEAVIT), à época, atual Secretaria de Estado da Mulher (SEM), limitadas ao escopo apresentado e, transcritas no Relatório de Auditoria (indexador SEI 53759084), em atendimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa AGE nº 48, de 04 de fevereiro de 2019, expressarei **OPINIÃO**, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados possam estar livres de distorções relevantes.

Considerando que as evidências de auditoria obtidas, apresentadas no relatório, são suficientes e apropriadas para fundamentar opinião, considera-se **REGULAR COM RESSALVA** a presente Prestação de Contas Anual de Gestão, exercício 2022, da Secretaria de Estado de Assistência à Víctima (SEAVIT), à época, atual Secretaria de Estado da Mulher (SEM).

a) O fato que ensejou tal opinião foi a constatação, via sindicância realizada, de que o fator preponderante para o aumento do ônus financeiro ao erário estadual foram as nomeações ou alterações, publicadas de forma retroativa, nos valores salariais de servidores efetivos ou comissionados, tendo em vista que tal prática administrativa gera a necessidade de pagamento de obrigações acessórias, também retroativas, já que tais obrigações são calculadas pelo regime de competência, passando a vigorar desde a publicação do decreto ou portaria correspondente a nomeação, dessa forma gerando multas e juros.

b) O presente administrativo está em condições de ser encaminhado à Auditoria Geral do Estado – AGE/CGE para emissão de Certificado de Auditoria, conforme determina o artigo 30 do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 46.237, de 07 de fevereiro de 2018.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2023.

Ivanilma Ribeiro Machado
Auditora do Estado
I.D. 4455827-9 / CRC/RJ 0092748/O-6



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilma Ribeiro Machado, Assessora**, em 22/06/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **54409263** e o código CRC **0B750C3E**.

Referência: Processo nº SEI-150001/005275/2023

SEI nº 54409263

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: